

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2026

PROGRAMA MULHERES NA TECNOLOGIA – CTI-Tec – Edição 2026

O Parque Tecnológico CTI-Tec, vinculado ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI Renato Archer), unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, e da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos liderados por mulheres, mediante as condições estabelecidas neste documento.

Este edital conta com a parceria estratégica do Sebrae, Coalização pelo Impacto, ACIC (Associação Comercial e Industrial de Campinas) e IAprendi, que atuarão conjuntamente na etapa de capacitação das participantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas, critérios e condições para a participação no Programa Mulheres na Tecnologia – CTI-Tec – Edição 2026.

Art. 2º O Programa possui caráter institucional e visa o estímulo à inovação, à capacitação empreendedora e ao desenvolvimento tecnológico, alinhando-se às diretrizes estratégicas do MCTI para a promoção da equidade de gênero no ecossistema de ciência, tecnologia e inovação.

2. DO OBJETIVO

Art. 3º O Programa Mulheres na Tecnologia – CTI-Tec tem por objetivos fundamentais:

- I. Fortalecer a participação e o protagonismo feminino nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.
- II. Apoiar a validação de hipóteses de projetos tecnológicos com alto potencial de negócio.
- III. Promover a capacitação empreendedora e tecnológica das participantes, em conjunto com as instituições parceiras.
- IV. Viabilizar o acesso à infraestrutura técnica e científica do CTI Renato Archer.

- V. Estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem impacto socioambiental positivo.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º Poderão participar do presente Chamamento Público:

- I. Mulheres (cisgênero ou transgênero) atuantes em áreas científicas, tecnológicas ou de inovação.
- II. Mulheres com ou sem registro formal de empresa (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).
- III. Proponentes de projetos que se encontrem em fase de ideação, pesquisa aplicada ou projeto inicial.
- IV. Candidatas que possuam idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição.

Art. 5º São consideradas elegíveis mulheres pertencentes ao público interno ou externo ao CTI Renato Archer, desde que não se enquadrem nas vedações do artigo subsequente.

Art. 6º É expressamente vedada a participação de:

- I. Mulheres que sejam servidoras públicas com vínculo ativo no CTI Renato Archer.
- II. Mulheres que figurem como fundadoras (*founders*) ou sócias em projetos já residentes, incubados ou formalmente vinculados ao Parque Tecnológico CTI-Tec.

Art. 7º A verificação dos requisitos de elegibilidade será realizada pela comissão organizadora durante a fase de análise das inscrições. A constatação de inelegibilidade implicará a desclassificação imediata da proposta.

Art. 8º Da Participação de Homens na Equipe do Projeto: Homens poderão participar de todas as atividades, benefícios e fases do Programa, incluindo capacitações, mentorias, acesso a laboratórios, *coworking* e *networking*, desde que comprovadamente vinculados ao projeto como co-fundadores, sócios ou membros da equipe da mulher proponente.

Parágrafo 1º A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante: I. Documentação formal (contrato social, estatuto social, ato constitutivo) para co-fundadores e sócios; ou II. Declaração formal da mulher proponente, assinada e

datada, indicando o vínculo do homem como membro da equipe do projeto, incluindo sua função e responsabilidades.

Parágrafo 2º A inscrição no Programa permanece sob responsabilidade da mulher *founder*, que será a proponente oficial e titular dos direitos e obrigações decorrentes da participação.

Parágrafo 3º Os benefícios financeiros (incentivo de R\$ 5.000,00 e pré-incubação de 12 meses) permanecerão vinculados ao projeto e à mulher *founder*, podendo ser compartilhados com a equipe conforme decisão da proponente.

4. DAS ÁREAS TECNOLÓGICAS PRIORITÁRIAS

Art. 9º Serão priorizados, para fins de seleção e apoio, os projetos que apresentem aderência às seguintes áreas tecnológicas:

- I. **Saúde Avançada:** Aplicações em dispositivos médicos, sistemas de informação, soluções digitais ou *softwares* voltados à melhoria e inovação no setor de saúde.
- II. **Indústria 4.0:** Aplicações focadas em transformação digital, automação industrial, manufatura inteligente, internet das coisas (IoT) e tecnologias correlatas.

5. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

Art. 10º As participantes regularmente inscritas e selecionadas, condicionadas à sua progressão nas diferentes fases do Programa, terão acesso aos seguintes benefícios:

- I. Capacitações técnicas e de gestão empreendedora.
- II. *Workshops* e treinamentos especializados ministrados pelos parceiros do programa.
- III. Participação em atividades estruturadas de *networking* e conexão com o ecossistema de inovação.
- IV. Apoio técnico e científico por parte do corpo de especialistas do CTI Renato Archer.
- V. Mentorias especializadas em gestão de negócios e desenvolvimento de produtos.
- VI. Acesso a pesquisadores e à infraestrutura de laboratórios abertos do CTI Renato Archer, mediante agendamento e disponibilidade.
- VII. Disponibilização de postos de trabalho em ambiente de *coworking*, em conformidade com o regulamento interno do CTI-Tec.

6. DAS FASES DO PROGRAMA

6.1. Fase 1: Capacitações (Maio e Junho de 2026)

Art. 11. A primeira fase do Programa consistirá em uma trilha de capacitação obrigatória, abordando as seguintes temáticas essenciais:

- I. Empreendedorismo e Comportamento Empreendedor.
- II. Modelagem de Negócios e Validação.
- III. Planejamento Financeiro e Precificação.
- IV. Estruturação de Negócios de Impacto Socioambiental Positivo.
- V. Liderança e Gestão de Equipes.
- VI. Captação de Recursos e Investimento.
- VII. Desenvolvimento de Propostas Tecnológicas.

Art. 12. As capacitações serão realizadas em parceria com o **Sebrae, Coalização pelo Impacto, ACIC e IAprendi**. Todas as candidatas com inscrições homologadas terão o direito e o dever de participar desta fase.

6.2. Fase 2: Seleção Intermediária e Entregáveis (Junho de 2026)

Art. 13. Durante a segunda fase, as participantes deverão elaborar e submeter os entregáveis que subsidiarão o processo de avaliação para o avanço à etapa de desenvolvimento tecnológico.

Art. 14. Constituem entregáveis obrigatórios, a serem apresentados até a data limite estabelecida no cronograma:

- I. *Canvas* do Modelo de Negócio estruturado.
- II. Descrição Técnica detalhada do Projeto.
- III. Plano de Aplicação de Recursos (para os projetos que pleitearem o incentivo financeiro).
- IV. Documentação comprobatória de regularidade, conforme exigências a serem detalhadas em comunicado específico.

6.3. Fase 3: Desenvolvimento Tecnológico (Julho a Setembro de 2026)

Art. 15. Serão selecionados **até 10 (dez) projetos** para ingressar na fase de desenvolvimento tecnológico intensivo.

Art. 16. A seleção dos 10 projetos observará rigorosos critérios técnicos, avaliados por uma comissão julgadora, incluindo:

- I. Grau de inovação da solução proposta.
- II. Viabilidade técnica de execução.
- III. Potencial de escalabilidade e inserção no mercado.
- IV. Clareza, consistência e estruturação da proposta.
- V. Alinhamento estratégico às áreas prioritárias definidas no Art. 8º.

Art. 17. A avaliação será conduzida por uma comissão técnica e de negócios, designada formalmente pela coordenação do Programa, composta por representantes do CTI-Tec e das instituições parceiras.

Art. 18. Os 10 projetos selecionados contarão com suporte para:

- I. Refinamento da hipótese inicial do problema/solução.
- II. Desenvolvimento de protótipo ou Prova de Conceito (PoC).
- III. Validação técnica em ambiente laboratorial ou de mercado.
- IV. Acompanhamento técnico-científico contínuo.
- V. Estruturação de apresentação comercial (*Pitch*).
- VI. Mentorias aprofundadas em gestão de negócios.

7. DO INCENTIVO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Dentre os 10 (dez) projetos selecionados para a Fase 3, os **5 (cinco) projetos melhor classificados** na avaliação da comissão julgadora farão jus a um apoio financeiro no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por projeto.

Parágrafo único. O recurso financeiro deverá ser destinado exclusivamente ao desenvolvimento tecnológico, validação e estruturação do projeto, devendo a beneficiária prestar contas da utilização dos valores conforme o Plano de Aplicação aprovado.

Art. 20. O encerramento do Programa dar-se-á por meio de um evento institucional (*Demoday*), destinado à apresentação final dos projetos a uma banca de especialistas e investidores, bem como ao reconhecimento público das participantes.

Art. 21. Ao final do ciclo de desenvolvimento tecnológico, os **3 (três) projetos destaque** serão formalmente convidados a integrar o Projeto Piloto de Incubação do CTI-Tec, na modalidade de **Pré-Incubação**.

Parágrafo único. Os projetos premiados terão direito à participação gratuita no programa de pré-incubação pelo período de **12 (doze) meses**, sujeitando-se às normas e critérios institucionais vigentes para empresas incubadas.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS E CONFORMIDADE LEGAL

Art. 22. A submissão da inscrição implica, por parte da proponente:

- I. A aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e em seus eventuais anexos.
- II. O compromisso formal com a participação nas atividades programadas e com a entrega dos documentos e resultados previstos nos prazos estipulados.
- III. A declaração de veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos prestados ao longo do processo.

Art. 23. A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, inexatas, ou da apresentação de documentos inverídicos ou adulterados, implicará:

- I. A desclassificação imediata do processo seletivo ou o cancelamento sumário da participação no Programa.
- II. A revogação de todos os benefícios eventualmente concedidos.
- III. A obrigação de restituição integral e atualizada dos valores financeiros recebidos, quando aplicável.
- IV. A aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
- V. A responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação brasileira vigente.

Art. 24. Proteção de Dados Pessoais (LGPD): O CTI Renato Archer e as instituições parceiras comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados durante o certame em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

- I. Os dados serão utilizados exclusivamente para as finalidades de seleção, comunicação, avaliação e execução do Programa.

II. É vedada a comercialização ou o compartilhamento indevido dos dados pessoais das participantes com terceiros não envolvidos na execução do Programa.

Art. 25. Propriedade Intelectual: A participação no Programa não implica a cessão de direitos de propriedade intelectual dos projetos ao CTI Renato Archer ou aos parceiros. Os direitos sobre as inovações desenvolvidas permanecerão sob a titularidade das respectivas proponentes, ressalvadas eventuais negociações específicas de co-desenvolvimento que venham a ser formalizadas em instrumentos jurídicos próprios.

9. DO CRONOGRAMA

Art. 26. O processo de seleção e execução do Programa obedecerá ao seguinte cronograma estimado:

Atividade	Data / Período
Evento de divulgação do programa	09/03/2026
Lançamento do Edital e Abertura das Inscrições	31/03/2026
Período de inscrições e palestras de sensibilização	31/03/2026 a 08/05/2026
<i>Kick-off</i> e início das capacitações (Fase 1)	12/05/2026
Prazo máximo para envio dos entregáveis (Fase 2)	20/06/2026
Seleção dos projetos para desenvolvimento tecnológico	22/06/2026 a 30/06/2026
Divulgação dos 10 projetos selecionados	30/06/2026
Desenvolvimento tecnológico e mentorias (Fase 3)	Julho a Setembro de 2026
Evento de Encerramento (<i>Demoday</i>) e Premiação	Setembro de 2026

Art. 27. O cronograma estabelecido poderá sofrer alterações, prorrogações ou ajustes por conveniência administrativa ou razões de força maior, mediante comunicação oficial publicada nos canais de comunicação do CTI-Tec.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados de forma soberana pela Coordenação do Programa Mulheres na Tecnologia do CTI-Tec.

Art. 29. O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência institucional ou exigência legal, mediante justificativa formal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das inscritas.

Art. 30. Informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e o formulário oficial de inscrição estarão disponíveis no portal institucional.

- **Link para Inscrição:** [Programa Mulheres na Tecnologia - CTI-Tec - Edição 2026 – Preencher o formulário](#)
- **Contato Institucional:** ctitec@fundepag.br

Campinas/SP, 31 de Março de 2026

Coordenação do Parque Tecnológico CTI-Tec

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI)

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)